



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER Nº. 008/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº 008/2024, de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 05 de fevereiro de 2024 apresentou o Projeto de Lei nº 008/2024, que “autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2024 (Lei Municipal nº 2.323 de 07/12/2023 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2202 de 09/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321 de 07/12/2023), para criação de dotação para suprir as despesas com Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais para o município de Guaíra, Estado do Paraná, no valor R\$ 6.316.050,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais), por Operação de Crédito, conforme art. 43, § 1º, IV da Lei nº 4320/1964..”

A matéria foi apresentada na sessão extraordinária do dia 05 de fevereiro de 2024, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emitir parecer no prazo legal.

Conforme justificativa apresentada, considerado a possibilidade do Poder Executivo Municipal contratar operação de crédito junto à CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a LOA 2024 (Lei Municipal nº 2.323 de 07/12/2023) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.202 de 09/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321 de 07/12/2023), para criação de dotações para suprir as despesas com Ações de Infraestrutura, Urbanização e execução de obras, no âmbito do município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:

Item	Nome e Especificação da execução de Obras	Qtde.	Valor
01	Construção de Unidades Habitacionais	65	R\$ 6.316.050,00
	TOTAL		R\$ 6.316.050,00

A referida dotação de operação de crédito será inclusa na LOA - Lei Orçamentária Anual de 2024, nas dotações a seguir:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 3 - Diretoria de Habitação

Ação: 1003 – Construções Executadas pela Habitação

Praça João XXIII, 200 - Centro - Fone (44) 3642-9450 - CEP 85.980-000 - GUAÍRA - PR

www.camaraguaia.pr.gov.br

camara@camaraguaia.pr.gov.br

Quis
Tuêdo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Funcional: 0016.0482.0014

Modalidade de Aplicação: 3.44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 626 – Financiamento CEF 062064-89/2023 – Pró - Moradia

Valor - R\$ 6.316.050,00

Neste sentido, justificamos que estas ações serão para construção de 65 unidades habitacionais, divididas entre os Bairros Eletrosul, Jardim Eduarda, Bela Vista do Oeste e Distrito de Dr. Oliveira Castro.

Assim colocamos a equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento para dirimir todas e quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Através do Parecer Jurídico nº 08/2024, que segue acostado, o advogado público desta casa recomendou à Comissão a remessa aos setores de Controle Interno e Contabilidade, acerca das conformações programáticas e financeiras para eficácia do controle Externo deste Poder, concluindo que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formalmente e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição e nas Leis Complementares nºs 95/98 e 101/2000. Portanto, não há óbice a que o mesmo seja aprovado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e posteriormente pelo Excelso Plenário desta Casa.

Durante a reunião da Comissão, o Controlador Interno da Câmara Municipal alertou sobre a necessidade de aprovação de projeto de lei autorizando o Poder Executivo a contratar operação de Crédito, concomitantemente à aprovação do projeto em questão.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância e necessidade da matéria em questão, voto pela admissibilidade de tramitação do projeto de lei nº 008/2024, **desde que o Executivo Municipal apresente projeto de lei de autorização legal específica para a contratação de operação de crédito** junto à Caixa Econômica Federal.

Sala de Reuniões, em 07 de fevereiro de 2024.

RAUFIEDSON FRANCO PEDROSO

Relator



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 008/2024 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 07 de fevereiro de 2024.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente


CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Lido em 13.02.2024
AmS